

Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“INCLUI OS INCISOS X E XI AO §2º DO ARTIGO 78 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 04 DE JANEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui os incisos X e XI, ao §2º do art. 78 da Lei Complementar n. 110/2016, que foi alterado pela Lei Complementar n. 149/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78...

§2º ...

X - Classe J, peso 1,45;

XI - Classe K, peso 1,50.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 de Dezembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva